



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I N.º 1 . 2 6 5

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Para os fins de direito fica acrescentada às áreas urbanas existentes no Município aquela onde se localiza o povoado sede do Bairro da Roseta ou Paramirim e delimitada como segue:

Inicia-se a partir da ponte de concreto sobre o / rio Capivara na estrada Paraguaçu-Roseta onde fica o marco nº 01; segue pela estrada na direção do povoado numa extensão de 175,00m, até encontrar o marco nº 02; neste toma à esquerda pela rua projetada nº 01 que vai até à margem do Córrego da Roseta, numa extensão de 143,00m, onde está o marco nº 03; segue daí margeando o córrego/ numa extensão de 430,00 m até encontrar o marco nº 04, na ponte que serve a rodovia Roseta-Cardoso de Almeida; segue deste ponto em linha perpendicular ao córrego, através da rua projetada nº 02, numa extensão de 370,00 m, onde se encontra com o marco nº 05, neste marco vira à direita num ângulo aproximado de 100º, indo pela rua projetada nº 03, numa extensão de 243,00 m até encontrar a rua Maracaí, no ponto 06, segue pela rua Maracaí, rumo ao Cemitério, numa extensão de 310,00m até o final do referido onde está o ponto 7; daqui vai à extremidade sul do Cemitério, numa extensão de 55 m, onde está o marco 08; deste marco segue ao marco 09, fazendo o 3º lado / do Cemitério, numa extensão de 65,00 m, daqui vai ao marco nº 10, na junção com a rua Maracaí, numa extensão de 50,00 m, segue deste marco pela rua Maracaí em direção ao Centro do povoado, numa extensão de 300,00 m, até encontrar o marco nº 11, na junção com a rua projetada nº 04, neste marco segue à esquerda, seguindo a referida rua por 72,00m, findos os quais está o marco 12; daqui segue à esquerda em linha reta acompanhando a rua projetada nº 05 por 171,00 m. até encontrar o marco nº 13; neste marco vira à esquerda indo pela rua projetada nº 06 por 65,00 m até encontrar o marco 14, neste marco / vira outra vez à esquerda e vai por 27,00 m onde está o marco 15 na junção da rua projetada nº 01 com a rua Paraguaçu; neste marco vi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

fls. -2-

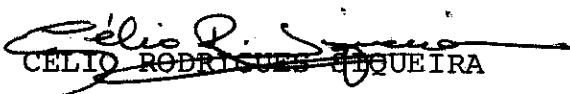
ra à esquerda e vai por 180,00 m até encontrar a ponte de concreto sobre o rio Capivara onde faz junção com o marco nº 1, circunscrevendo desta forma a área urbana do povoado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 04 de agosto de 1.981.


CARLOS ARRUDA GARMS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA Por Edital afixada em lugar público de costume.


CELIO RODRIGUES FIGUEIRA
- CHEFE DE GABINETE -